

DESPACHO PR Nº. 06/2020

Prevenção e controlo da COVID-19

Considerando a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde, o despacho n.º 2836-A/2020 dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde publicado no Diário da República, 2ª série, de 2 do corrente e o plano de contingência do Município de Viana do Castelo, **determina-se a adoção das seguintes medidas, até ao dia 03 de abril:**

1. Não são autorizadas, a partir de hoje, deslocações em serviço, para fora dos limites do município, incluindo atividades de formação;
2. São suspensas as deslocações em serviço que tenham sido previamente autorizadas;
3. São suspensas as atividades e eventos desportivos nacionais e internacionais que se realizem em equipamentos municipais ou em espaço público municipal;
4. É suspensa a utilização de equipamentos desportivos municipais, estando apenas autorizados os treinos e competições oficiais para equipas e atletas federados, bem como as atividades curriculares. Nos treinos e nas competições não está autorizada a assistência de público;
5. São suspensas todas as atividades ou eventos previstos para o Centro Cultural e Teatro Municipal Sá de Miranda, com exceção de atividades letivas ou de ensaios;
6. São suspensos os congressos, seminários, workshops e eventos análogos em salas / auditórios e equipamentos municipais;
7. São suspensas as atividades em articulação com outras entidades, designadamente juntas de freguesia, de onde se destacam os programas "vencer a idade com saúde" e "diabetes em movimento";

O presente Despacho será objeto de revisão em função da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Viana do Castelo, 10 de março de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


José Maria Costa



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Gabinete do Presidente

DESPACHO PR Nº. 06/01
Prevenção e controlo da COVID-19
Aditamento ao despacho PR Nº. 06/2020

Considerando o teor das interações havidas entre o Município de Viana do Castelo e as autoridades de saúde e proteção civil, relativas às medidas adequadas à prevenção e controlo da COVID-19;

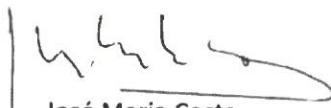
Adicionalmente ao estabelecido no Despacho PR Nº. 06/2020, de 10 de março, determina-se:

1. O encerramento ao público da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, dos museus municipais e espaços expositivos, do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental e do Centro de Mar, com efeitos até ao dia 3 de abril;
2. São suspensas as feiras semanais de 13, 20 e 27 de março, bem como os feirões programados até ao dia 3 de abril.

O presente aditamento ao despacho 06/2020 produz efeitos imediatos.

Viana do Castelo, 11 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



José Maria Costa



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

DESPACHO PR Nº. 07/2020

Gabinete do Presidente

Prevenção e controlo da COVID-19

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou ontem um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Considerando as recomendações das autoridades de saúde e proteção civil, relativas às medidas adequadas à prevenção e controlo da COVID-19,

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, no quadro das suas competências, **determina o seguinte:**

- 1. O encerramento ao público de todos os equipamentos culturais, desportivos e ambientais;**
- 2. O encerramento do funicular de Santa Luzia;**
- 3. A suspensão das feiras semanais, feirões e atividades similares;**
- 4. A suspensão de todos os eventos ou iniciativas em locais públicos / espaço público, designadamente culturais, desportivos, recreativos, de lazer ou religiosos;**
- 5. A interdição das praias fluviais e marítimas.**

Recomenda-se o acesso condicionado a feiras e mercados ao ar livre, prioritariamente para suprir necessidades estritas. Aconselha-se a frequência de shoppings e demais zonas de acesso público fechadas apenas cingida ao estritamente necessário.

Apela-se a que todos os membros da comunidade vianense assumam uma posição serena e responsável perante esta epidemia.

Apelamos ainda que os munícipes evitem as deslocações ao serviço de atendimento, privilegiando o contacto telefónico e as plataformas digitais.

Mantêm-se em vigor as determinações previstas nos despachos PR 06 e 06/01 emitidos nos dias 10 e 11 de março corrente.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

Viana do Castelo, 13 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


José Maria Costa